

**EDITAL PPGC N° 004/2026**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CURSO DE DOUTORADO EM CIÊNCIA DA**  
**COMPUTAÇÃO**

**INSCRIÇÕES DE AGOSTO DE 2026 A FEVEREIRO DE 2027**  
**INGRESSO DE SETEMBRO DE 2026 A MAIO DE 2027**

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGC) da UFRGS torna público que receberá a documentação de candidatos para o processo de seleção para o doutorado na modalidade fluxo contínuo no período entre **01/08/2026** e **10/02/2027**.

**I. Vagas**

**Art. 1º.** Serão oferecidas até 30 (trinta) vagas, sendo no máximo 2 (duas) por orientador.

**Art. 2º.** Conforme a Resolução N° 119 do CONSUN, de 29 de maio de 2026, que aprova as normas que regulamentam o Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) no âmbito da UFRGS, o PPGC disponibilizará no mínimo 30% (trinta por cento) das vagas de doutorado acadêmico para os seguintes grupos histórica e socialmente discriminados na sociedade brasileira: I - pessoas negras (pretas e pardas); II - pessoas indígenas; III - pessoas quilombolas; IV - pessoas com deficiência; V - pessoas travestis e transexuais; VI - pessoas refugiadas, com visto humanitário ou por reunião familiar no Brasil; VII - pessoas migrantes em condições de vulnerabilidade social no Brasil.

**§ 1º** – Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para a reserva de vagas deverão submeter um termo de autodeclaração assinado (com uma justificativa acerca de sua opção para o acesso ao grupo em que propõem sua inscrição). O formulário de autodeclaração para vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas pode ser encontrado em: <https://www.inf.ufrgs.br/ppgc/doutorado/formularios/>.

**§ 2º** – Adicionalmente ao termo previsto no § 1º, os(as) candidatos(as) indígenas deverão submeter, no ato da inscrição, autodeclaração do candidato assinada pelo candidato(a) e por lideranças da sua comunidade ou por organizações indígenas do povo reconhecidas regionalmente ou por carta do povo.

**§ 3º** – Adicionalmente ao termo previsto no § 1º, os(as) candidatos(as) quilombolas deverão submeter, no ato da inscrição, os seguintes documentos: a) Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou Certidão de Autodefinição para Comunidades Quilombolas, emitida pela Fundação Cultural Palmares. b) Autodeclaração do candidato(a) sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo(a) candidato(a), por representante de Associação Comunitária reconhecida e duas testemunhas membros da Comunidade Quilombola, sendo uma delas membro da Associação; c) Ata ou nominata da última eleição da diretoria da Associação.

**§ 4º** – O ordenamento dos candidatos a vagas referentes às ações afirmativas será feito de acordo com o resultado das etapas do processo seletivo descritas na Seção II. Procedimentos de Seleção.

**§ 5º** – Caso vagas reservadas a ações afirmativas não sejam preenchidas, estas poderão ser preenchidas por candidatos inscritos na modalidade de ampla concorrência.

**§ 6º** – A confirmação das autodeclarações e dos documentos comprobatórios para enquadramento nos grupos definidos no *caput*, com o propósito de verificar e homologar o ingresso dos grupos do Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, será feita por comissões próprias, designadas pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), conforme a Resolução N° 119 do CONSUN, de 29 de maio de 2026.

## II. Procedimentos de Seleção

**Art. 3º.** A comissão de seleção será composta pelos docentes Gabriel Luca Nazar, Weverton Luis da Costa Cordeiro, Cláudio Rosito Jung, Lucas Mello Schnorr, Arthur Francisco Lorenzon e Renan de Queiroz Maffei, e será responsável pela divulgação da lista de candidatos selecionados, e pelo julgamento de quaisquer recursos.

**Art. 4º.** Os seguintes critérios serão considerados para avaliação:

**§ 1º** – A seleção e a classificação dos candidatos obedecerá a pontuação (de zero a 100) obtida a partir da soma das pontuações nas etapas de análise de documentação e de entrevista, conforme estabelecido na tabela a seguir:

| <b>Etapas</b>           | <b>Item</b>              | <b>Pontuação do item</b> | <b>Pontuação total da etapa</b> |
|-------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------------|
| Análise de documentação | Currículo                | zero a 20                | zero a 70                       |
|                         | Histórico escolar        | zero a 10                |                                 |
|                         | Cartas de recomendação   | zero a 10                |                                 |
|                         | Plano de Trabalho        | zero a 30                |                                 |
| Entrevista              | Desempenho na entrevista | zero a 30                | zero a 30                       |

**§ 2º** – O item currículo irá avaliar a experiência prévia com pesquisa do candidato, atribuindo uma pontuação, com saturação em 20 pontos, conforme a tabela a seguir:

| <b>Item</b>                                                                                                      | <b>Pontuação mínima</b> | <b>Pontuação máxima</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1) Artigo publicado em periódico internacional indexado ou anais de evento científico internacional (por artigo) | 0                       | 10                      |
| 2) Artigo publicado em periódico nacional ou anais de evento científico nacional (por artigo)                    | 0                       | 5                       |
| 3) Atividades de Iniciação científica ou tecnológica (por semestre)                                              | 0                       | 5                       |
| 4) Intercâmbio acadêmico nacional ou internacional, durante a graduação ou mestrado (por semestre)               | 0                       | 5                       |

|                     |   |    |
|---------------------|---|----|
| 5) Título de mestre | 0 | 10 |
|---------------------|---|----|

**§ 3º** – O item histórico escolar irá avaliar as disciplinas cursadas durante o curso de graduação e/ou mestrado (quando aplicável) do candidato e a nota ou conceito obtido nessas disciplinas.

A pontuação em Histórico Escolar de Graduação (HEG) será calculada de acordo com a seguinte equação:

$$\text{HEG} = (\text{NAG} \cdot 10 + \text{NBG} \cdot 8 + \text{NCG} \cdot 6) / \text{NG}$$

onde NAG, NBG e NCG são o número de disciplinas com conceitos A, B e C, no curso de graduação, respectivamente. NG é o número total de disciplinas no curso de graduação. Para históricos que não utilizam conceitos, a conversão de nota em conceito será feita segundo o seguinte critério:

- nota entre 9 e 10 = A;
- nota entre 7,5 e 8,99 = B;
- nota igual ou inferior de 7,49 = C.

Para candidatos com mestrado concluído ou em andamento, a pontuação em Histórico Escolar de Mestrado (HEM) será calculada de acordo com a seguinte equação:

$$\text{HEM} = (\text{NAM} \cdot 10 + \text{NBM} \cdot 8 + \text{NCM} \cdot 6) / \text{NM}$$

onde NAM, NBM e NCM são o número de disciplinas com conceitos A, B e C, no curso de mestrado, respectivamente. NM é o número total de disciplinas no curso de mestrado. Para históricos que não utilizam conceitos, a conversão de nota em conceito será feita segundo o mesmo critério utilizado para o cálculo de HEG.

Para históricos escolares, de graduação ou mestrado, que não utilizem conceitos ou notas de 0 a 10, o mapeamento para conceitos deverá considerar as 10% melhores pontuações como conceito A, as próximas 15% melhores pontuações como conceito B e as demais pontuações de aprovação como conceito C.

Para candidatos com mestrado concluído ou em andamento, a nota final de histórico escolar (HE) será calculada de acordo com a seguinte equação:

$$\text{HE} = (\text{HEG} + \text{HEM}) / 2$$

Para candidatos sem curso de mestrado concluído ou em andamento, a nota final de HE será calculada de acordo com a seguinte equação:

$$\text{HE} = \text{HEG}$$

**§ 4º** – O item cartas de recomendação irá avaliar, além do parecer escrito, a pontuação atribuída pelo autor de cada carta nos seguintes critérios: domínio em sua área de conhecimento específico; facilidade de aprendizado/capacidade intelectual; assiduidade, perseverança; relacionamento com colegas e superiores; iniciativa, desembaraço, originalidade e liderança; capacidade de expressão escrita; conhecimento em inglês.

**§ 5º** – O item plano de trabalho irá avaliar os objetivos, contribuições e metodologia propostos quanto a sua clareza, relevância, originalidade e exequibilidade.

§ 6º – A entrevista será conduzida por uma comissão formada por três professores orientadores do programa, podendo ser realizada presencialmente no Instituto de Informática ou por meio de videoconferência. Os locais de entrevistas são acessíveis para pessoas com deficiência. Nessa entrevista, que dura em torno de 30 minutos, a banca irá avaliar a maturidade e o potencial do candidato para a pesquisa.

§ 7º – Para os candidatos a vagas de ingresso na modalidade de ampla concorrência, a pontuação mínima para aprovação será 70 (setenta pontos). Para candidatos a vagas referentes às ações afirmativas, conforme descrito no Art. 2º, a pontuação mínima para aprovação será 59 (cinquenta e nove pontos).

§ 8º – O PPGC não assegura a concessão de bolsa acadêmica aos aprovados neste Edital.

§ 9º – Em caso de empate, as notas individuais atribuídas no processo seletivo serão utilizadas como critério de desempate, na seguinte ordem: item desempenho na entrevista; item plano de trabalho; item currículo; item desempenho acadêmico; item cartas de recomendação.

### III. Calendário

**Art. 5º.** O processo de inscrição e seleção de candidatos seguirá o seguinte calendário:

| Etapa                                                                                                      | Período                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Solicitação de isenção da taxa de inscrição                                                                | Até o dia 1º de cada mês*                                                                                                                       |
| Divulgação do resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição                                     | Até o dia 5 de cada mês*                                                                                                                        |
| Período de inscrição                                                                                       | de 1º de agosto de 2026 até 10 de fevereiro de 2027                                                                                             |
| Data limite para confirmação dos pagamentos da taxa de inscrição e recebimentos das cartas de recomendação | Até o dia 10 de cada mês*                                                                                                                       |
| Divulgação das inscrições homologadas                                                                      | Até o dia 15 de cada mês*                                                                                                                       |
| Prazo para recursos para inscrições não homologadas**                                                      | Até 2 dias úteis após a divulgação das inscrições homologadas                                                                                   |
| Realização das entrevistas                                                                                 | Até o dia 30 de cada mês mediante agendamento*                                                                                                  |
| Divulgação do resultado preliminar                                                                         | Até o dia 30 de cada mês*                                                                                                                       |
| Prazo para recursos do resultado preliminar**                                                              | Até 2 dias úteis após a divulgação do resultado na página do PPGC ( <a href="https://www.inf.ufrgs.br/ppgc">https://www.inf.ufrgs.br/ppgc</a> ) |
| Divulgação do resultado final                                                                              | Até 10 dias úteis após a apresentação dos recursos                                                                                              |

|                                          |                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prazo para recursos do resultado final** | Até 2 dias úteis após a divulgação do resultado na página do PPGC ( <a href="https://www.inf.ufrgs.br/ppgc">https://www.inf.ufrgs.br/ppgc</a> ) |
| Início das atividades                    | Após a homologação do ingresso em reunião da Comissão de Pós-Graduação do PPGC.                                                                 |

\* Ou o primeiro dia útil após essa data.

\*\* Recursos devem ser apresentados através de e-mail enviado para [ppgc@inf.ufrgs.br](mailto:ppgc@inf.ufrgs.br), incluindo a argumentação do recurso e documentação adicional, se aplicável.

#### IV. Procedimentos para Inscrição

**Art. 6º.** As inscrições serão feitas exclusivamente pelo sistema de inscrição online disponível no site do PPGC (<https://www.inf.ufrgs.br/ppgc/sistema/inscricoes/>). Além do preenchimento dos campos do formulário, será necessário anexar, através do sistema de inscrição, arquivos com cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

1. Diploma de pós-graduação ou atestado de que está concluindo a pós-graduação, caso o candidato estiver cursando ou tenha cursado mestrado;
2. Diploma de graduação ou atestado de que está concluindo a graduação;
3. Histórico Escolar completo do curso de pós-graduação, se aplicável;
4. Histórico Escolar completo do curso de graduação;
5. Planilha de demonstração do cálculo e o valor final dos pontos do Histórico Escolar (HE), conforme delineado no Art. 4º, § 3º e **utilizando o modelo do Anexo I**;
6. Curriculum Vitae Lattes do CNPq. Alternativamente, pode ser usado o modelo disponível no sistema online de inscrição;
7. Uma fotografia 3x4;
8. Documento de identidade oficial e CPF. Candidatos estrangeiros podem apresentar passaporte (página com foto e dados de identificação) ou Registro Nacional de Estrangeiro;
9. Plano de trabalho técnico-científico contendo: folha de rosto com título do plano; introdução e motivação; fundamentação teórica e revisão do estado da arte; metodologia; resultados e contribuições esperados; atividades previstas e cronograma; referências bibliográficas;
10. Para candidatos a vagas referentes às ações afirmativas, os candidatos deverão anexar o formulário de autodeclaração conforme descrito no Art. 2º. Conforme o grupo assinalado no formulário de autodeclaração, a documentação comprobatória exigida (se aplicável) também deverá ser anexada à inscrição do(a) candidato(a).

**§ 1º** – No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o nome de um orientador no PPGC. Sugere-se ao candidato contatar com antecedência potenciais orientadores para verificar a disponibilidade de orientação e a compatibilidade de interesses de pesquisa. Informações sobre as linhas de pesquisa do PPGC e sobre os temas de pesquisa de seus orientadores podem ser encontradas na página eletrônica do programa, no endereço <http://ppgc.inf.ufrgs.br>.

**§ 2º** – Ao preencher o formulário online de inscrições, o(a) candidato(a) será solicitado(a) a informar o contato de até duas pessoas que fornecerão cartas de recomendação. As cartas

de recomendação são encaminhadas digitalmente pelos próprios recomendantes, utilizando o mesmo sistema de inscrição que os candidatos utilizam.

**§ 3º** – O mestrado não é pré-requisito para realização do doutorado. Caso seja selecionado, o(a) candidato(a) deverá comprovar, na ocasião da sua matrícula no doutorado, a conclusão de, pelo menos, seu curso de graduação.

**§ 4º** – Será aceita apenas uma inscrição por candidato durante a vigência deste edital. Contudo, candidatos que tenham recebido a recomendação de ressubmeter, podem candidatar-se novamente para este mesmo edital.

**§ 5º** – As inscrições serão homologadas pela Comissão de Pós-Graduação e por correio eletrônico.

## **V. Taxa de Inscrição**

**Art. 7º.** Candidatos estrangeiros residindo fora do país são automaticamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.

**Art. 8º.** Conforme descrito na Resolução N° 015 do CONSUN, de 13 de janeiro de 2023, os(as) candidatos(as) nos grupos II - indígenas ou III - quilombolas terão isenção automática do pagamento de taxas relativas ao processo seletivo.

**Art. 9º.** Os demais candidatos devem pagar taxa de inscrição de R\$ 70,00 (setenta reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) e instruções para o seu correto preenchimento encontram-se disponíveis no sistema on-line de inscrições. Não serão aceitos como confirmação de pagamento da taxa de inscrição aqueles agendamentos de pagamento para datas posteriores ao prazo final para pagamento.

**Art. 10º.** Os candidatos de baixa renda que necessitarem de isenção de taxa de inscrição deverão enviar os seguintes documentos por e-mail ([ppgc@inf.ufrgs.br](mailto:ppgc@inf.ufrgs.br)) à Secretaria do PPGC até a data prevista na Seção III. Calendário deste edital:

1. Carta de justificativa para pedido de isenção;
2. Comprovante de renda do(a) candidato(a) e demais familiares que residam com o(a) candidato(a), e que atestem a necessidade de isenção.

## **VI. Procedimentos de matrícula**

**Art. 11º.** As matrículas dos alunos aprovados na seleção devem ser efetivadas no máximo 3 meses após a divulgação do resultado final da seleção. O candidato deverá informar à secretaria, através do e-mail [ppgc@inf.ufrgs.br](mailto:ppgc@inf.ufrgs.br), a data desejada de ingresso, dentro desse período.

**Art. 12º.** Após a divulgação do resultado final, os candidatos deverão encaminhar à secretaria do PPGC, através do e-mail [ppgc@inf.ufrgs.br](mailto:ppgc@inf.ufrgs.br), o seu diploma de mestrado (quando aplicável) e o seu diploma de graduação (ou atestado de conclusão do curso).

## **VII. Outras Disposições**

**Art. 13º.** Informações sobre as linhas de pesquisa do PPGC e sobre os temas de pesquisa de seus orientadores podem ser encontradas na página eletrônica do programa, no endereço <https://www.inf.ufrgs.br/ppgc>, aba "Pesquisa", "Linhas de Pesquisa".

**Art. 14°.** Outras informações úteis sobre o processo de seleção serão divulgadas através da página eletrônica do PPGC, no endereço <https://www.inf.ufrgs.br/ppgc>.

**Art. 15°.** Os casos omissos neste Edital serão tratados pela Comissão de Pós-Graduação do PPGC.

**Art. 16°.** A vigência deste edital se encerra no dia 31/05/2027.

Porto Alegre, 01 de junho de 2026.

Prof. Dr. Gabriel Luca Nazar  
Coordenador do PPGC/UFRGS

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO EM DESEMPENHO ACADÊMICO

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

**1. GRADUAÇÃO**

Curso de graduação:

Instituição:

| Conceito           | Lista de disciplinas de graduação     | Quantidade de disciplinas |
|--------------------|---------------------------------------|---------------------------|
| A (ou equivalente) | DISCIPLINA 1,<br>DISCIPLINA 2,<br>... | NAG =                     |
| B (ou equivalente) |                                       | NBG =                     |
| C (ou equivalente) |                                       | NCG =                     |

Assim, solicito a pontuação de histórico escolar de graduação  $HEG =$  \_\_\_\_\_. Esta pontuação foi calculada através da fórmula  $(10 \cdot NAG + 8 \cdot NBG + 6 \cdot NCG) / NG$ , onde  $NG = NAG + NBG + NCG$ .

**2. MESTRADO (deixar em branco caso não possua curso de mestrado concluído ou em andamento)**

Curso de mestrado (se aplicável):

Instituição:

| Conceito           | Lista de disciplinas de mestrado      | Quantidade de disciplinas |
|--------------------|---------------------------------------|---------------------------|
| A (ou equivalente) | DISCIPLINA 1,<br>DISCIPLINA 2,<br>... | NAM =                     |
| B (ou equivalente) |                                       | NBM =                     |
| C (ou equivalente) |                                       | NCM =                     |

Assim, solicito a pontuação de histórico escolar de mestrado  $HEM =$  \_\_\_\_\_. Esta pontuação foi calculada através da fórmula  $(10 \cdot NAM + 8 \cdot NBM + 6 \cdot NCM) / NM$ , onde  $NM = NAM + NBM + NCM$ .

**3. PONTUAÇÃO FINAL**

Assim, solicito a pontuação final em histórico escolar  $HE =$  \_\_\_\_\_. Esta pontuação foi calculada através da fórmula  $HE = (HEG + HEM) / 2$ , caso eu possua curso de mestrado concluído ou em andamento, e através da fórmula  $HE = HEG$ , caso contrário.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato